



RETIFICAÇÃO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2025/SMPS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº. 04/2025/SMPS, nos termos a seguir:

1. Ficam alteradas as cláusulas constantes na Minuta do Termo de Distrato ao Termo de Colaboração XX/2021/SMPS – ANEXO XVII do Edital de Chamamento Público nº. 03/2025/SMPS:

ONDE SE LÊ:

MINUTA TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0XX/2021/SMPS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a extinção do Termo de Colaboração nº. 08/2022/SMPS, de comum acordo, a partir da data de sua assinatura, tendo em vista a formalização de nova parceria em decorrência do Chamamento Público nº. 04/2025/SMPS com a OSC vencedora do r. Edital, para execução do mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A extinção do Termo de Colaboração nº. 08/2022/SMPS não desonera a OSC do dever de prestar contas na forma, metodologia e prazo previstos na Cláusula Décima do referido Termo, Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.159/2025.

Parágrafo Único: A OSC deverá apresentar à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Termo de Distrato, um inventário contendo a descrição dos bens móveis existentes na unidade de acolhimento, adquiridos na implantação da primeira unidade de Residência Inclusiva, inclusive de eventuais complementações desses materiais realizadas durante a vigência da parceria.

LEIA-SE:

MINUTA TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022/SMPS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente Termo de Distrato tem por objeto a extinção do Termo de Colaboração nº. 08/2022/SMPS, de comum acordo, tendo em vista a formalização de nova parceria em decorrência do Chamamento Público nº. 04/2025/SMPS com a OSC vencedora do r. Edital, para execução do mesmo objeto.

Parágrafo Único: Fica o término da vigência da parceria previsto para o dia XX/XX/XXXX, para fins de transição do serviço, conforme item 18 do Termo de Referência do r. Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A extinção do Termo de Colaboração nº. 08/2022/SMPS não desonera a OSC do dever de prestar contas na forma, metodologia e prazo previstos na Cláusula Décima do referido Termo, Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.159/2025.

§ 1º A OSC deverá apresentar à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Termo de Distrato, um inventário contendo a descrição dos bens móveis existentes na unidade de acolhimento, adquiridos na implantação da primeira unidade de Residência Inclusiva, inclusive de eventuais complementações desses materiais realizadas durante a vigência da parceria.

§ 2º O prazo para apresentação de Prestação de Contas a que se refere o *caput* iniciará sua contagem a partir do dia subsequente ao fim da vigência da parceria, conforme parágrafo anterior.

§ 3º Em conformidade com o artigo 53 do Decreto Municipal nº. 6.159/2025, a OSC poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do Termo de Colaboração, desde que a constituição da obrigação tiver ocorrido durante a vigência da parceria e estiver prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para a apresentação da prestação de contas final.

§ 4º Em atendimento ao disposto nos artigos 95 a 98 do Decreto Municipal nº. 6.159/2025, a OSC deverá apresentar a título de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias uma planilha assinada pelo contador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Termo, contendo o somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa, para cada profissional previsto no plano de trabalho pelo período de sua atuação na execução das metas.



§ 5º Na prestação de contas a OSC deverá comprovar a transferência do recurso referente ao provisionamento para custeio de verbas rescisórias à conta específica da parceria decorrente do Chamamento Público nº. 04/2025/SMPS, referente aos funcionários que continuarão na execução do serviço, para garantir o atendimento ao disposto no § 1º do artigo 97 do Decreto Municipal nº. 6.159/2025.

2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Pouso Alegre/MG, 31 de outubro de 2025.



JORGE LUÍS DE GODOY

Secretário Municipal de Políticas Sociais Interino

